

INFORME TÉCNICO APROSOJA Nº 342/2023

13 de dezembro de 2023

Regulamentação de Condomínios de Armazenagem

Produtor Rural,

Desde 2019, a Aprosoja vem lutando para impulsionar a armazenagem de grãos no estado. Uma das estratégias é a criação de condomínios de armazenagem, caracterizados pela união de pequenos e médios produtores para a construção de depósitos fechados, conformação que permite a redução dos custos fixos e variáveis, aumentando o retorno sobre o investimento. Após intensos diálogos com a SEFAZ e o Governo de Mato Grosso, conseguimos sensibilizar o Poder Público para os impactos sociais da medida, como a redução do fluxo de caminhões durante a colheita e, conseqüentemente, menor risco de acidentes nas estradas.

Esta conquista, representada no Decreto 613 publicado no dia 07/12/23, traduz uma nova oportunidade para você, produtor: a possibilidade de se unir a outros agricultores para construir armazéns conjuntos, maximizando o valor da sua produção, na medida em que padronizando os grãos no condomínio, todos os sócios perceberão menores descontos de qualidade aplicados pelos compradores. É mais valor para sua produção e maior rentabilidade para sua atividade!

Pontos mais relevantes do Decreto 613:

1. O Decreto 613 altera o Regulamento de ICMS de MT, facilitando a armazenagem, especificamente para soja e milho em depósitos fechados compartilhados;
2. O Ato Constitutivo do Condomínio deve ser registrado no Cartório de Títulos e Documentos, não em juntas comerciais;
3. A obtenção do regime especial que garantirá a não incidência de ICMS sobre as operações entre produtores e o condomínio de armazenagem, será realizada via requerimento no e-Process;
4. A armazenagem dos produtos e o retorno fiscal para comercialização devem estar amparados por notas fiscais, conforme orientações de escrituração presentes no Decreto;

5. Para obtenção do regime especial os produtores, na posição de condôminos, devem possuir Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, contudo, o indeferimento de um produtor não inviabiliza a constituição do condomínio;

6. O condomínio não pode gerar lucro com serviços aos sócios e não deve armazenar produtos de terceiros. Todos os custos são divididos entre os produtores sócios.

Esta regulamentação representa uma grande vitória para a Aprosoja e para você, produtor, possibilitando uma gestão mais eficiente de armazenagem, redução de custos e maior retorno sobre o investimento.

Para mais informações, acesse [Decreto 613, de 2023](#)

Responsável pelo conteúdo: Gerência de Política Agrícola.